

Processo n.º: 1.098.257
Natureza: Representação
Órgãos: Prefeitura Municipal de Jaguaráçu
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Trata-se de representação formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal acerca de possível exercício concomitante de cargos e empregos públicos com incompatibilidade de jornada de trabalho pelo servidor Juliano Dantas de Menezes, relativa ao Município de Jaguaráçu.

Na manifestação anexada à peça n.º 15 do SGAP, o órgão técnico apontou a existência das Representações n.º 1.098.265 (Conselheiro Substituto Licurgo Mourão), 1.091.620 (Conselheiro Substituto Adonias Monteiro), 1.095.600 (Conselheiro Gilberto Diniz), 1.095.602 (Conselheiro Durval Ângelo) e 1.095.596 (Conselheiro Substituto Adonias Monteiro) com objeto semelhante e envolvendo o referido servidor, relativas à Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais e nos Municípios de Bugre, Antônio Dias, Ipatinga e Timóteo. Sugeriu então, diante da interdependência fática que caracteriza o acúmulo ilícito de cargos ou funções públicas, o apensamento dos processos.

Ressalto que, na Representação n.º 1.098.265, já houve pronunciamento favorável ao referido apensamento por parte dos Conselheiros Substitutos Licurgo Mourão e Adonias Monteiro, encontrando-se os autos conclusos para manifestação do Conselheiro Gilberto Diniz.

Assim, no intuito de evitar decisões conflitantes, encaminho os autos a essa Presidência para possível redistribuição e posterior apensamento, ouvidos os respectivos relatores e observada a compensação.

Tribunal de Contas, em 22/4/21.

HAMILTON COELHO
Relator